



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)

Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

## PORTARIA Nº. 887, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Concede redução de jornada de trabalho ao servidor Paulo Henrique da Silva Júnior.

A Presidente da Câmara Municipal de Matias Barbosa, usando das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Matias Barbosa,

CONSIDERANDO a previsão normativa do §3º do art. 17 da Lei Complementar Municipal nº. 1.392, de 30 de janeiro de 2018, que institui o regime jurídico dos servidores públicos municipais da Administração Direta do município de Matias Barbosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a regulamentação disposta na Portaria nº. 474, de 29 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o requerimento de redução de jornada de trabalho do servidor Paulo Henrique da Silva Júnior;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho solicitada pelo servidor não resultará em prejuízo ao desenvolvimento de suas funções;

CONSIDERANDO que a remuneração proporcional à jornada de trabalho reduzida acarretará na redução dos gastos da Câmara Municipal com folha de pagamento;

CONSIDERANDO que a concessão da jornada de trabalho diferenciada poderá ser revertida, a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a redução da jornada de trabalho pleiteada pelo servidor Paulo Henrique da Silva Júnior, assistente de CPD da Câmara Municipal de Matias Barbosa, inscrito no CPF sob o nº. 014.139.416-13, de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional à jornada efetivamente trabalhada.

Art. 2º - O servidor cumprirá jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas, com intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos, que não serão contados como tempo de trabalho, no horário compreendido entre 07:50h e 14:05h.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

[www.matiasbarbosa.mg.leg.br](http://www.matiasbarbosa.mg.leg.br)


Email: [falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br](mailto:falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br)

[/legislativomatiense](#)  
[/camaradematiashbarbosa](#)

Art. 3º - A jornada de trabalho reduzida terá início em 23 de junho de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de junho de 2025.

  
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro  
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO  
NO QUADRO DE AVISO NO DIA  
18 / 06 / 2025  
Paulo  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA